

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a **Prestação de serviços na área de Odontologia, com disponibilidade de 20h/semanais**, visando atender à necessidade de estruturar a equipe de Saúde Bucal (ESB) da UBS Central, que se encontra incompleta.

1.2. A contratação visa suprir a demanda de atendimentos aos pacientes no município e dar continuidade às atividades de Saúde Pública na área de odontologia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação emergencial de um Dentista, 20h, é de suma importância para a estruturação das equipes de ESB e para o atendimento à demanda dos pacientes no município.

2.2. A falta de profissional na equipe de ESB da UBS Central compromete a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal na Atenção Básica, sendo a contratação indispensável para garantir o acesso da população a tratamentos preventivos, educativos e curativos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para a prestação dos serviços técnicos na área de odontologia, que deverá contemplar as seguintes atividades:

- Contemplar todas as atividades de Saúde Pública na área de odontologia.
- Tratamento preventivo, educativo e curativo, considerando o rol de procedimentos em odontologia na Atenção Básica.
- Realização de procedimentos como: profilaxia bucal, exodontia (extrações), endodontia (tratamento de canal), pequenas cirurgias, restaurações/obturação.
- Realização de palestras, atendimentos clínicos e ações educativas em saúde bucal nas Unidades de Saúde e extramuros.
- Exercer outras atividades correlatas.
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço será de **03 (três) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.



5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será o mesmo da execução. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas (mensalmente), após a entrega e aprovação integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **0701 - SECRETARIA DA SAUDE - ASPS**
- **2027 - MANUTENÇÃO SAUDE A POPULAÇÃO ASPS**
- **339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **RED: 352**

9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar qualificação técnica para a prestação dos serviços de odontologia e possuir profissionais legalmente habilitados (Dentistas) para a execução do objeto. O profissional deverá ter registro ativo no respectivo conselho de classe.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo os prazos e a carga horária de 20h/semanais.
- Manter um canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato para esclarecimentos e ajustes.

10.2. Obrigações da Contratante:

- **Fiscalização do Contrato:** Designar formalmente um Gestor ou Fiscal do Contrato, com a competência de acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto.



- **Acesso e Informações:** Proporcionar à Contratada o acesso irrestrito às dependências e áreas necessárias para a execução dos serviços (UBS Central ou outras unidades).
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **Documentação e Apoio:** Fornecer à Contratada, em tempo hábil, toda a documentação e informações que forem necessárias à realização dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Extinção Unilateral do Contrato

12.2.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, determinar a **extinção unilateral** do presente contrato por razões de **interesse público**, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos termos do Art. 137, inciso VIII, c/c Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.2.2. Em qualquer caso de extinção unilateral, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A Contratada fará jus ao pagamento pelos serviços executados até a data da efetivação da extinção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 27 de Outubro de 2025.

LUCIANA ZANOVELLO
Secretária Municipal de Saúde

